



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

O Município de Lagoa Vermelha comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de Credenciamento de pessoas jurídicas para eventual realização de serviços para implantação e manutenção da Sinalização Viária Vertical e Horizontal, visando atender as necessidades do DMT – Departamento Municipal de Trânsito, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas no do Decreto Municipal nº 9.042, de 27 de março de 2023 aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico www.lagoavermelha.atende.net, além do Portal Nacional de Compras Públicas.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto a ser credenciado é Pessoas Jurídicas para eventual realização de serviços para implantação e manutenção da Sinalização Viária Vertical e Horizontal, visando atender as necessidades do DMT – Departamento Municipal de Trânsito, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.1.1. Os limites quantitativos indicados na tabela constante no Anexo I são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.2. O município de Lagoa Vermelha não está obrigado a contratar com as pessoas jurídicas credenciadas, conforme objeto deste Termo de Referência, haja vista que o presente procedimento não gera direito subjetivo a contrato.

1.3. As condições e especificações para atendimento dos requisitos estão descritas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. As empresas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital, a partir do dia 12 de maio de 2025, na Administração Municipal de Lagoa Vermelha, no Setor de Compras e Licitações, situado na Av. Benjamin Constant, nº 1475, Centro, nesta cidade, durante o horário de expediente, ou pelo endereço eletrônico compras@lagoavermelha.rs.gov.br

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda o rodízio e a distribuição equânime entre os credenciados.

2.4. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como no caso de seleção a critério de terceiros, as condições de contratação serão padronizadas, bem como definidos os valores das contratações.

2.5. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.6. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.7. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
 - b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
 - d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
 - e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 2.8. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo II, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.
- 2.9. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Credenciamento, conforme ANEXO II;
- b) Cédula de Identidade e CPF dos Diretores, representante legal ou proprietário administrador;
- c) Declaração de Firma Individual, no caso de Empresa Individual;
- d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, onde conste como um dos objetivos a prestação dos serviços deste chamamento;
- e) Decreto de autorização, devidamente publicado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Cópia da carteira de identidade profissional do responsável técnico;
- h) Certidão negativa do FGTS;
- i) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do interessado;
- j) Certidão Negativa conjunta da Receita Federal e Procuradoria Nacional da Fazenda;
- k) Certidão Negativa Estadual;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- m) Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- n) Declaração, conforme ANEXO III;
- o) Declaração, conforme ANEXO IV;

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Compras e Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico: compras@lagoavermelha.rs.gov.br

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

5.1. Os materiais e equipamentos necessários para execução destes serviços serão disponibilizados pelo CREDENCIANTE, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Lagoa Vermelha.

5.2. A limpeza do local a título do credenciado

5.3. A responsabilidade técnica será de responsabilidade da CREDENCIANTE, através do profissional indicado.

5.4. Os serviços terão início a contar da assinatura do contrato e serão executados de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas do contrato a ser firmado;

5.5. O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado caso haja interesse entre ambas as partes;

5.6. A suspensão dos serviços ou descredenciamento somente se fará mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

5.7. Os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, com base no IPCA dos últimos doze meses, de todos os contratos do presente credenciamento.

5.4. É VEDADO:

a) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

b) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

5.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.6. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.7. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico www.lagoavermelha.atende.net

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

6.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

6.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

6.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.lagoavermelha.atende.net

7. DA FORMALIZAÇÃO:

7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme ANEXO V, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento dos serviços, será efetivado de forma mensal em parcelas correspondentes aos serviços realizados pela CREDENCIADA, e conforme medições, desde que verificados e certificados pela fiscalização do Município.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária abaixo: 290

10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por servidor designado o qual anotará as intercorrências a serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

10.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

- a) multa de 10% sobre o valor constante na tabela 1.1 deste edital.
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

11.3. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

11.4. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo,





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.lagoavermelha.atende.net, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

12.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

12.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

12.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria da Saúde.

12.5. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha, na Central de Compras e Licitações, na Av. Benjamin Constant, nº 1475, Centro.

12.6. Fica eleito o Foro da comarca Lagoa Vermelha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Lagoa Vermelha, 05 de maio de 2025.

ELOIR JORGE MORONA
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto a ser credenciado é Pessoas Jurídicas para eventual realização de serviços para implantação e manutenção da Sinalização Viária Vertical e Horizontal, visando atender as necessidades do DMT – Departamento Municipal de Trânsito.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

	Descrição	Medida	Quantidade	Valor
Item 01	Serviço de pintura medida em M2 (metro-quadrado) de faixas de pedestres, área de retenção, setas e zebrados em pavimentos asfáltico ou basalto, aplicado em tinta viária, com rolo ou rodo através de gabaritos personalizados, e aplicação de microesferas drop-on, em diversas vias da área urbana do município	M ²	20.000	R\$ 5,05
Item 02	Serviço de implantação de Postes de aço com placas parafusadas de Sinalização Viária Vertical com perfuração de pavimento e solo em passeios públicos e aplicação de concreto nas bases, em diversas vias da área urbana do município.	UN	200	R\$ 34,74
Item 03	Serviço de substituição de placas e ou adesivos em placas de sinalização viária nos postes de aço em diversas vias da área urbana do município.	UN	200	R\$ 29,89

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Item 01:

- os locais de implantação deverão ser indicados e fiscalização do Departamento Municipal de Trânsito - SMOV
- A tinta viária, solvente e os gabaritos de moldes serão fornecido pelo DMT.
- Rolos e demais ferramentas para aplicação, limpeza e realização dos serviços devem ser fornecido e de responsabilidade dos credenciados.
- a área a ser pintado deve ser limpo com vassoura ou soprador de ar antes da aplicação.
- a área a ser pintado deve ser isolado com cones e fitas zebrados conforme a orientação do Departamento de Trânsito
- os materiais de IPI, coletes refletivos e o deslocamento para a realização do serviço devem ser de providencia e responsabilidade dos credenciados.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- g) as tintas, solvente e moldes em gabaritos, devem ser retirados conforme a demanda do serviço na Secretaria de Obras e Viação.
- h) A pintura deve ser aplicado em duas demãos em consistência uniforme com a aplicação da microesferas de vidro.

Item 02:

- a) os locais de implantação deverão ser indicados e fiscalizados pelo Departamento Municipal de Trânsito- SMOV
- b) os postes, placas, parafusos, cimento, areia, brita e cimento, serão fornecidos pelo Departamento Municipal de Trânsito- SMOV, retirados conforme autorização e demanda do serviço na Secretaria de Obras e Viação.
- c) as placas devem ser perfuradas e parafusadas nos postes antes da implantação.
- d) os materiais de IPI e ferramentas e deslocamento para a realização do serviço devem ser por conta dos credenciados.

Item 03:

- a) os locais de implantação deverão ser indicados e fiscalizados pelo Departamento Municipal de Trânsito- SMOV
- b) as placas, parafusos e adesivos serão fornecidos pelo Departamento Municipal de Trânsito- SMOV, retirados conforme a autorização do serviço na Secretaria de Obras e Viação.
- c) as placas devem ser perfuradas e parafusadas nos postes antes da implantação.
- d) os materiais de IPI, escada, ferramentas e deslocamento para a realização do serviço devem ser por conta dos credenciados.
- e) Os limites quantitativos indicados na tabela do item 2 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

4. Cronograma de Entrega e Pagamento:

- a) Os serviços realizados deverão ser dentro do cronograma mensal fornecido pelo departamento Municipal de Trânsito sendo o pagamento de forma mensal dentro da conferencia e medição do fiscal de serviços.

5. Local de Entrega:

- a) O Serviço será realizado em diversas ruas e avenidas do Município, de acordo com a indicação do Departamento Municipal de Trânsito

6. Gestão e Fiscalização:

- a) Fica nomeada o Servidor GESIEL TOLEDO DE CHAVES como fiscal, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual para o fim a que se destina





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por meio deste, a empresa _____
_____ inscrito no CPF/CNPJ sob
número _____, com sede na _____
_____, Bairro _____, na cidade de
_____, vem solicitar o credenciamento para
prestação de serviços. Para o(s) item(s)..... do chamamento público n.....

..... de de 2025.

Assinatura do representante legal da licitante





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
..... (nome da licitante), CNPJ nº
....., não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com
pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo
7º, XXXIII, da Constituição Federal.

..... de de 2025.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TENDO CIÊNCIA E CONCORDANDO COM OS ITENS E VALORES DO EDITAL.

Declaro/amos, sob as penas da lei, que (nome da licitante), CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação do, chamamento nº. Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a administração pública tendo ciência e concordando com os itens e valores constantes no edital.

..... de de 2025.

Assinatura do representante legal da licitante





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO VI
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/XXXX
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº XX/XXXX

Por este instrumento particular, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA – RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Afonso Pena 14, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.626/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eloir Jorge Morona, aqui denominado simplesmente de **CRENCIANTE**, e de outro lado **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXX, XXX, XXXXXXX, na cidade de XXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, aqui denominada simplesmente de **CRENCIADA**, têm entre si, como justo e acertado o que segue:

Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto o credenciamento de Pessoas Jurídicas para eventual realização de serviços para implantação e manutenção da Sinalização Viária Vertical e Horizontal, visando atender as necessidades do DMT – Departamento Municipal de Trânsito, conforme tabela abaixo:

	Descrição	Medida	Valor
Item 01	Serviço de pintura medida em M2 (metro-quadrado) de faixas de pedestres, área de retenção, setas e zebrações em pavimentos asfáltico ou basalto, aplicado em tinta viária, com rolo ou rodo através de gabaritos personalizados, e aplicação de microesferas drop-on, em diversas vias da área urbana do município	M²	R\$ 5,05
Item 02	Serviço de implantação de Postes de aço com placas parafusadas de Sinalização Viária Vertical com perfuração de pavimento e solo em passeios públicos e aplicação de concreto nas bases, em diversas vias da área urbana do município.	UN	R\$ 34,74
Item 03	Serviço de substituição de placas e ou adesivos em placas de sinalização viária nos postes de aço em diversas vias da área urbana do município.	UN	R\$ 29,89

Parágrafo Único - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Item 01:

- os locais de implantação deverão ser indicados e fiscalização do Departamento Municipal de Trânsito - SMOV
- A tinta viária, solvente e os gabaritos de moldes serão fornecido pelo DMT.
- Rolos e demais ferramentas para aplicação, limpeza e realização dos serviços devem ser fornecido e de responsabilidade dos credenciados.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- d) a área a ser pintado deve ser limpo com vassoura ou soprador de ar antes da aplicação.
- e) a área a ser pintado deve ser isolado com cones e fitas zebrados conforme a orientação do Departamento de Trânsito
- f) os materiais de IPI, coletes refletivos e o deslocamento para a realização do serviço devem ser de providencia e responsabilidade dos credenciados.
- g) as tintas, solvente e moldes em gabaritos, devem ser retirados conforme a demanda do serviço na Secretaria de Obras e Viação.
- h) A pintura deve ser aplicado em duas demãos em consistência uniforme com a aplicação da microesferas de vidro.

Item 02:

- a) os locais de implantação deverão ser indicados e fiscalizados pelo Departamento Municipal de Trânsito- SMOV
- b) os postes, placas, parafusos, cimento, areia, brita e cimento, serão fornecidos pelo Departamento Municipal de Trânsito- SMOV, retirados conforme autorização e demanda do serviço na Secretaria de Obras e Viação.
- c) as placas devem ser perfuradas e parafusadas nos postes antes da implantação.
- d) os materiais de IPI e ferramentas e deslocamento para a realização do serviço devem ser por conta dos credenciados.

Item 03:

- a. os locais de implantação deverão ser indicados e fiscalizados pelo Departamento Municipal de Trânsito- SMOV
- b. as placas, parafusos e adesivos serão fornecidos pelo Departamento Municipal de Trânsito- SMOV, retirados conforme a autorização do serviço na Secretaria de Obras e Viação.
- c. as placas devem ser perfuradas e parafusadas nos postes antes da implantação.
- d. os materiais de IPI, escada, ferramentas e deslocamento para a realização do serviço devem ser por conta dos credenciados.
- e. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 2 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

Cláusula Segunda - O pagamento dos serviços, será efetivado de forma mensal em parcelas correspondentes aos serviços realizados pela CREDENCIADA, e conforme medições, desde que verificados e certificados pela fiscalização do Município.

Parágrafo Primeiro - Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do Anexo I.

Parágrafo Segundo - Será descontado dos pagamentos a serem efetuados eventuais impostos devidos ao Município ou sob a responsabilidade deste efetuar a retenção.

Parágrafo Terceiro - Em caso de pagamento em atraso por parte do CREDENCIANTE, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, na forma do artigo 1º-F, da Lei Federal nº. 9.494/1997 e alterações





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Cláusula Terceira - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, mediante servidor designado, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Cláusula Quarta - A CREDENCIADA deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização de sua categoria profissional, bem como deverão manter atualizadas todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.

Cláusula Quinta - São obrigações da Credenciada:

- a) Realizar os serviços contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional;
- b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados no local de trabalho;
- c) Permitir o acompanhamento e a fiscalização da **CREDENCIANTE** ou da comissão designada (caso houver) para tal, sempre que solicitada;
- d) Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação que o originou, nos moldes da documentação da habilitação, sob pena de rescisão contratual;
- e) Responder exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente termo, sem prévia anuência da concedente;
- g) Fornecer, sempre que solicitado pela **CREDENCIANTE**, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

Cláusula Sexta - A presente contratação não gerará entre o CREDENCIADO e CREDENCIANTE qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício.

Cláusula Sétima - Ficam assegurados os direitos da Administração de rescindir unilateralmente o presente termo.

Cláusula Oitava - O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado caso haja interesse entre ambas as partes.

Parágrafo Primeiro - A suspensão dos serviços ou descredenciamento somente se fará mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Segundo - Os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, com base no IPCA dos últimos doze meses.

Cláusula Nona - O presente Termo de Credenciamento pode ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Pela ocorrência de seu termo final;
- b) Por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 60 (sessenta) dias;
- c) Por acordo entre as partes
- d) Unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condições estabelecidas no edital ou neste próprio termo.

Cláusula Décima - Deverá a credenciada manter durante toda a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que originou o presente termo.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 290

Cláusula Décima Segunda - O presente Termo de Credenciamento fica vinculado ao Processo de Licitação nº 126/2025, Chamamento Público 03/2025.

Cláusula Décima Terceira - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justo e contratados, firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Lagoa Vermelha, de de 2024.

**MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA
CREDENCIANTE**

CREDENCIADA

Testemunhas: _____

